



Protocolo: 1016
Data e hora: 21/06/22 08:39
Doc. Nº: 2/2022
Protocolado por:
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 26/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente com relatoria avocada, Mara Silvia Valdo e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.069 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 13 de junho de 2022.


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Presidente - Relatora


José Eduardo Trevisan
Membro


Mara Silvia Valdo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 069 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de junho de 2022, às 10h e 02min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 069 de 2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 312.251,19 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), destinados ao custeio da construção de calçadas acessíveis na Rodoviária e Praça da República, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.40 do Regimento Interno desta casa de leis.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, os créditos abertos serão aplicados pela necessidade de a Praça da República e a Rodoviária Municipal possuírem passeios públicos em excelentes condições e com plenas estruturas de acessibilidade.

O Terminal Rodoviário é local com grande circulação de pessoas, o mesmo ocorrendo com a Praça da República, que abriga uma escola, o Centro de Saúde, a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Farmácia Municipal e a Delegacia de Polícia, que terá dependências adequadas após a conclusão dos trabalhos em curso.

Assim, necessário, portanto, a inclusão dos recursos no orçamento vigente, para que seja possível a efetivação dos procedimentos necessários à contratação para execução da obra.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 13 de junho de 2022.



Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora